



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Cotação Eletrônica n. 06/2022

Período: 10/10/2022, a partir das 8h, à 13/10/2022, até as 12:00h

PROCESSO SEI N. 0000387-64.2022.4.90.8000

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videoconferência acompanhadas de microfones de expansão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Câmera de videoconferência para sala de reunião, conforme especificações constantes do Anexo I.
2. Microfone de expansão totalmente compatível com a câmera do Item 1, conforme especificação constante do Anexo I.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. O procedimento destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto no inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na **descrição complementar e/ou no termo de referência**.
3. O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço de modo a não efetuar lances com o valor inexecutável.
4. O FORNECEDOR também deverá estar ciente das instruções gerais e procedimentos para a utilização do sistema de cotação eletrônica regidas pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro 2001; em especial o artigo 8º: In verbis:

O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho".

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
6. Após o encerramento da cotação eletrônica, a Empresa vencedora do item DEVERÁ enviar até as 13h do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, para o e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E ASSINADA, em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ, data, valor unitário/total, marca, modelo, fabricante, prazo de entrega, dados bancários, data e assinatura, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo como foi cadastrado pela Empresa na cotação eletrônica, com validade mínima de 90 (noventa) dias.
 7. Poderá ser solicitado pela administração, descritivo técnico para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do objeto ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração, na presente Cotação Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertada ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
 8. Para que o empenho possa ser emitido a Empresa vencedora deverá comprovar a quitação com a Receita Federal, INSS, FGTS, e Débitos Trabalhistas, bem como será verificado pela Administração se a mesma possui algum impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
 9. De acordo com a legislação em vigor, a Administração reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente cotação eletrônica, deste que a nota de empenho do referido item, não tenha sido assinada e enviada ao fornecedor vencedor do mesmo.
 10. A empresa vencedora fornecerá os produtos em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.
 11. Os fornecedores poderão solicitar o termo de referência e anexos por e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br.
 12. Os produtos fornecidos deverão ter garantia e validade de acordo com o indicado pelo fabricante (quando for o caso).
 13. É de **extrema importância a leitura do Termo de Referência** para demais condições e informações do fornecimento.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0381985/CJF

1. Definição do objeto (Resolução CNJ n. 182/2013, art. 18, § 3º, I)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videoconferência acompanhadas de microfone de expansão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação será composta de 2 (dois) itens agrupados, conforme tabela apresentada a seguir:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	1.1	Câmera de videoconferência para sala de reunião, conforme especificações constantes do Anexo I.	Unidade	2
	1.2	Microfone de expansão totalmente compatível com a câmera do Item 1.1, conforme especificação constante do Anexo I	Unidade	2

1.2. Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Detalhamento dos requisitos do objeto;

1.3. Requisitos técnicos do objeto (art. 18, § 3º, IV)

1.3.1. Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação (art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação da contratação (art. 18, § 3º, II, “a”)

2.1.1. A sala de reunião da Presidência do CJF tem sido frequentemente utilizada para a realização de reuniões híbridas (presencial e *online*) e foi verificado que a atual câmera de videoconferência (*webcam*), instalada em microcomputador para uso em pequenos ambientes, não atende de forma satisfatória as necessidades das sessões do Conselho.

2.1.2. De forma análoga, há a necessidade de realização de reuniões híbridas (presencial e *online*) envolvendo equipes de todo o país para tratar da concepção, sustentação e gestão dos sistemas corporativos nacionais no âmbito do Conselho da Justiça Federal, respaldados pela Resolução nº 632, de 21 de maio de 2020.

2.1.3. As *webcams* recentemente adquiridas pelo CJF por intermédio do processo n. 0003033-27.2021.4.90.8000 não possuem captação de áudio e ângulo de visão adequados para suprir as exigências das

reuniões realizadas no formato híbrido, onde há vários participantes em uma mesma sala. Essas *webcams*, dadas as suas limitações, foram distribuídas aos servidores do Conselho para uso individual em suas estações de trabalho.

2.1.4. Pelo exposto, urge a necessidade de aquisição de uma solução de videoconferência mais robusta para ambientes de sala de reunião, onde encontram-se presentes vários participantes.

2.2. Objetivos a serem alcançados (art. 18, § 3º, II, “b”)

2.2.1. A presente contratação tem como objetivo adequar os equipamentos de videoconferência disponíveis no Conselho da Justiça Federal de forma a atender satisfatoriamente às necessidades envolvidas na realização de reuniões híbridas na sala da Presidência e em outros locais do CJF.

2.3. Benefícios diretos e indiretos (art. 18, § 3º, II, “c”)

2.3.1. Permitir a realização de videoconferências em salas de reunião com várias pessoas presentes simultaneamente, assegurando a captura de vídeo em alta resolução e de áudio inteligível para os ambientes em questão.

2.3.2. Proporcionar conforto e agilidade durante a realização de videoconferências utilizando equipamentos especialmente desenvolvidos para a dinâmica desse tipo de reunião.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC (art. 18, § 3º, II, “d”)

2.4.1. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI-JF, para o período 2021-2026, conforme especificado adiante.

2.4.2. Macrodesafio do Poder Judiciário:

2.4.2.1. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

2.4.3. Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

2.4.3.1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

2.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC (art. 18, § 3º, II, “e”)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD e os Estudos Técnicos Preliminares - ETP acostados ao processo SEI n. 0000387-64.2022.4.90.8000.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem adquiridos (art. 18, § 3º, II, “f”)

2.6.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (SEI id 0308917), há a necessidade de aquisição de uma unidade do equipamento de videoconferência para atender a sala de reunião da Presidência e outra unidade para atender, de forma rotativa, as demais salas de reunião do Conselho da Justiça Federal.

2.7. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 18, § 3º, II, “g”)

2.7.1. Para atender às necessidades de captação de áudio e vídeo em videoconferências no formato híbrido, realizadas com vários participantes presentes em uma mesma sala de reunião, o CJF pretende adquirir câmeras do tipo “*all-in-one*” e “*plug-and-play*”, específicas para esse formato de reunião, de forma a reduzir

a quantidade de cabos, bem como para garantir o funcionamento do equipamento com praticamente qualquer *software* de videoconferência e serviço na nuvem.

2.7.2. Dado o formato de reunião que se deseja realizar na Presidência do Conselho, será necessário um recurso de rastreamento automático de pessoas, no qual a câmera realiza um movimento motorizado da lente nas direções horizontal e vertical (pan/tilt), enquanto ajusta o zoom, garantindo que todos na sala sejam enquadrados de forma adequada enquanto se comunicam com os outros participantes *online*.

2.7.3. Há a necessidade de a câmera também possuir microfone de expansão com recurso de balanceamento de volume, bem como redução de ruído e eco na sala para permitir a adequada utilização em salas mais amplas e com um número maior de participantes presenciais.

2.7.4. Outras funcionalidades importantes que o produto deve apresentar é a opção de montagem sobre a mesa, fixado na parede ou no monitor/televisor. Além disso, a câmera deve possuir controle remoto com funções básicas.

2.7.5. Para o caso desta contratação, existem diversos fabricantes no mercado que produzem câmeras de videoconferência que atendem às especificações mínimas exigidas, pois esse nicho de mercado já está consolidado no meio corporativo, razão pela qual é proposta a aquisição por meio de pregão eletrônico.

2.8. Custo total estimado para a contratação (art. 14, I, “g”)

O preço total estimado para esta contratação é de **R\$ 14.680,22** (*quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos*), conforme detalhado na pesquisa de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.9. Conformidade técnica e legal do objeto (art. 18, § 3º, II, “I”)

2.9.1. Lei n. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.9.2. Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.9.3. Decreto n. 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.9.4. Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.9.5. Resolução n. 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

2.9.6. Resolução n. 182/2013 – CNJ, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de soluções de TI no âmbito do Poder Judiciário.

2.9.7. Portaria n. 62/2021 – CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.9.8. Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 18, § 3º, II, “i”)

2.10.1. O objeto desta licitação, descrito na tabela do item 1.1.1, não deverá ser parcelado, uma vez que câmera e microfone de expansão compõem uma mesma solução e necessitam ter total compatibilidade para funcionarem adequadamente.

3. Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 18, § 3º, II, “j”)

3.1. Modalidade e tipo de licitação (art. 18, § 3º, II, “j”)

3.1.1. Pregão na forma eletrônica - Classifica-se a natureza do objeto a ser adquirido como bem comum, para a qual se aplica o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Tipo de licitação

3.2.1. Menor preço global por grupo/lote.

3.3. Critérios de seleção do fornecedor (art. 18, § 3º, II, “j”)

3.3.1. Devido à natureza indivisível da solução tecnológica a ser adquirida, conforme descrito no item 2.10.1 e Anexo I, o critério de julgamento será o menor preço global por grupo/lote, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

4. Modelo de execução e de gestão da contratação (art. 18, § 3º, III)

4.1. Vigência (art. 16, VI)

4.1.1. Para a presente aquisição, não será firmado contrato entre as partes, sendo a Nota de Empenho o documento que estabelece o vínculo entre o Conselho da Justiça Federal e a empresa vencedora do certame.

4.1.2. A empresa vencedora fornecerá garantia de 12 (doze) meses para todos os produtos e bens adquiridos, estando essa condição atrelada à Nota de Empenho.

4.2. Obrigações do Conselho da Justiça Federal e do Fornecedor (art. 18, § 3º, II, “m”)

4.2.1. Deveres e responsabilidades do Conselho da Justiça Federal:

4.2.1.1. Comunicar à empresa vencedora do certame, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações expostas neste Termo.

4.2.1.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela empresa vencedora, após o ateste da nota fiscal.

4.2.1.3. O CJF designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização do processo de aquisição e recebimento dos bens almejados.

4.2.1.4. Recusar, com as devidas justificativas, o bem fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.

4.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

4.2.1.6. Notificar o Fornecedor sobre quaisquer deficiências encontradas nos bens adquiridos, a qualquer tempo durante a vigência da garantia.

4.2.1.7. Fiscalizar toda a execução do objeto, incluindo o cumprimento dos prazos de entrega, e comunicar formalmente à área de Contratos do CJF eventuais circunstâncias que ocasionem a aplicação

de sanções administrativas ao Fornecedor, quando do descumprimento de suas obrigações.

4.2.2. Deveres e responsabilidades do Fornecedor

4.2.2.1. O Fornecedor deverá entregar os bens **em até 30 dias** a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme detalhado no Item 4.4 deste Termo (Estratégia de Fornecimento e Prazo de Entrega).

4.2.2.2. Oferecer **garantia de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, sobre todos os bens adquiridos, contra defeitos de fabricação ou de funcionamento.

4.2.2.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, após recebimento da notificação, os bens/equipamentos que apresentarem quaisquer vícios, incorreções, erros, falhas, imperfeições, defeito de funcionamento ou de fabricação e estiverem dentro do prazo de garantia estabelecido no item anterior.

4.2.2.4. Atender prontamente as solicitações da fiscalização técnica, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o CJF.

4.2.2.5. Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.

4.2.2.6. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CJF com relação às características e ao funcionamento dos equipamentos adquiridos.

4.2.2.7. Substituir no todo ou em partes os bens/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou que apresentarem qualquer defeito durante o período de garantia estipulado.

4.2.2.8. Arcar com todos os custos adicionais e inerentes às suas obrigações, sem nenhum ônus adicional para o CJF.

4.2.2.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

4.2.2.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.3. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual (art. 18, § 3º, III, “a”, 1)

4.3.1. Papéis exercidos pelo Conselho da Justiça Federal:

4.3.1.1. Os produtos/equipamentos objeto desta contratação serão recebidos e conferidos meticulosamente por servidor ou comissão de servidores do CJF, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização durante todo o processo de aquisição.

4.3.1.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências de forma analítica.
- c) Receber e conferir cuidadosamente os bens de acordo com as especificações técnicas deste Termo, bem como atestar a entrega dos produtos e indicar a ocorrência de inconformidades ou o não cumprimento de obrigações expressas.
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.3.1.3. A ação da Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

4.3.2. Papéis exercidos pelo Fornecedor:

4.3.2.1. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a representar a empresa fornecedora em assuntos legais;

4.3.2.2. Representante comercial: pessoa formalmente designada para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento/entrega dos bens e para mediar assuntos relacionados à garantia dos produtos.

4.4. Estratégia de fornecimento e prazo de entrega

4.4.1. O Fornecedor deverá entregar os bens que constituem o objeto desta aquisição em parcela única e no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, a qual será enviada pelo CJF ao Fornecedor.

4.4.2. O prazo de entrega inicial poderá ser dilatado mediante solicitação formal do Fornecedor e subsequente anuência e aprovação da equipe de Fiscalização.

4.4.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo o Fornecedor notificado para proceder com a regularização em um novo **prazo de no máximo 20 (vinte) dias corridos** após a notificação.

4.4.3.1. A substituição do produto por outro deve ter especificações e qualidade aceitáveis, conforme condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

4.4.3.2. Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4.4. O Fornecedor deverá entregar os itens descritos na nota de empenho no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília/DF, na Seção de Atendimento e Suporte a Usuários – SEATEN, pertencente à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, em dias úteis, entre 13:00 e 18:00 horas. Telefones: 3022-7425 / 3022-7427.

4.4.5. O transporte dos materiais e seus custos decorrentes serão de inteira responsabilidade do Fornecedor.

4.4.6. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora. Devem também estar acompanhados da respectiva nota fiscal, constando a descrição e o quantitativo dos produtos entregues.

4.4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições, vir na embalagem original do fabricante e estarem embalados adequadamente.

4.4.8. A nota fiscal que acompanha a entrega dos produtos não servirá para fins de pagamento. O documento fiscal para fins de pagamento deverá ser encaminhado conforme disposto no Item 4.6 (Pagamento).

4.5. Recebimento do objeto (art. 18, § 3º, III, “a”, 6)

4.5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido e aceito:

a) Provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 5 (cinco) dias úteis, após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste Instrumento;

b) Definitivamente, mediante emissão Termo de Recebimento Definitivo (TRD), **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão do TRP, após verificação da qualidade, quantitativo e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação

4.5.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas e seguirá o seguinte fluxo:

4.5.2.1. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

4.5.2.2. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo ou com a Proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação ao Fornecedor, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.5.3. Quando houver entrega de bem, equipamento ou produto com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e o

Fornecedor será obrigado a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

4.5.3.1. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.

4.5.3.2. O Fornecedor deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O Conselho da Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

4.5.3.3. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pelo Fornecedor em até 30 dias após a comunicação do CJF.

4.5.3.4. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.

4.5.3.5. O Fornecedor deverá entregar todo o bem ou material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.5.4. Independentemente da aceitação, o Fornecedor garantirá a qualidade do bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CJF.

4.5.5. A entrega do objeto pelo Fornecedor e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente.

4.5.6. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. Pagamento (art. 18, § 3º, III, “a”, 7)

4.6.1. O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em parcela única, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pela equipe de fiscalização, devendo ser emitida, obrigatoriamente pelo CNPJ da Contratada.

4.6.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à equipe de acompanhamento e fiscalização pelos e-mails: seaten@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br.

4.6.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os bens e equipamentos adquiridos, os quantitativos de cada item, bem como a identificação da respectiva nota de empenho.

4.6.4. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- b) **10 (dez) dias** úteis contados do atesto nos demais casos.

4.6.5. O CJF exigirá do Fornecedor, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.6.5.1. Dos valores a serem pagos ao Fornecedor, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

4.6.6. Caso a empresa fornecedora goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.6.6.1. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.6.7. Poderá o CJF, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, o Fornecedor será informado das razões que motivaram a recusa dos valores.

4.6.7.1. O Fornecedor poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

4.6.7.2. Caso o Fornecedor não apresente a impugnação, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

4.6.8. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CJF.

4.6.8.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.6.9. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

4.6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa fornecedora, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6.11. No caso de eventual atraso no pagamento sem que o Fornecedor tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.6.12. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pelo Fornecedor, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

4.7. Sanções (art. 18, § 3º, III, “a”, 11)

4.7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CJF, as sanções administrativas aplicadas **ao Fornecedor** serão:

4.7.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CJF;

4.7.1.2. Multa de mora, nos seguintes termos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** referente à entrega do objeto, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- b) **0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso** referente à entrega do objeto, **calculada sobre o valor total da contratação**, aplicada a partir do 10º (décimo) dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, totalizando 30 (trinta) dias corridos;
- c) **0,1% (um décimo por cento) por dia ou ocorrência** referente ao descumprimento de quaisquer outras condições previstas neste instrumento, calculada sobre o valor total da contratação, até o **limite de 4% (quatro por cento)**.
- d) Na hipótese de os limites anteriormente especificados serem ultrapassados, poderá ficar caracterizada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a depender do caso, ocasionando multa compensatória.

4.7.1.3. Multa compensatória, nos seguintes termos:

- a) A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas por parte do Fornecedor poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação da multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida

4.7.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao Conselho da Justiça Federal.

4.7.3. A não manutenção das condições de habilitação do Fornecedor poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Conselho da Justiça Federal após regular procedimento administrativo, resguardado ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

4.7.4. As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

4.7.5. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:

- a) Descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada; ou
- b) Recolhido pela Contratada mediante pagamento de GRU; ou
- c) Cobrado Judicialmente.

4.7.6. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito Fornecedor, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

4.7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

4.7.8. A critério da autoridade competente do Conselho da Justiça Federal, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4.7.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.7.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.

4.7.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.8. Dos critérios de sustentabilidade (art. 18, § 3º, II, “k”)

4.8.1. O Fornecedor será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

4.8.2. O Fornecedor deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012. A comprovação desta exigência poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com a presente exigência.

4.8.3. O Fornecedor deverá comprovar que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação desta exigência poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com a presente exigência.

4.8.4. O Fornecedor deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto no art. 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021 e ainda o art. 3º, inciso III, “b” da Resolução CJF n. 709, de 1º de junho de 2021.

4.8.5. O Fornecedor deverá observar, sempre que possível, para a oferta de bens, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

4.8.6. O Fornecedor deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos bens ofertadas neste Termo de Referência.

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO OBJETO

1. ITEM 1.1 do objeto: Câmera de Videoconferência com as seguintes características:

- 1.1. Design *all-in-one*: câmera, alto falantes e microfones integrados todos no mesmo dispositivo;
- 1.2. Suporte a múltiplas resoluções de imagem, incluindo a realização de videochamadas com qualidade de 4K (3840 x 2160 pixels) a 30 fps (*frames per second* ou quadros por segundo);
- 1.3. Zoom óptico de 5x;
- 1.4. Campo de visão diagonal de no mínimo 120° (cento e vinte graus) com a lente estática;
- 1.5. Ajuste vertical/horizontal (pan/tilt) motorizado da lente, possibilitando expandir o campo de visão.
- 1.6. Tecnologia para detecção e enquadramento automático dos participantes, ajustando a posição da lente e o zoom dinamicamente enquanto os participantes falam ou se movimentam na sala de reunião;
- 1.7. Processamento digital para compensação de baixa luminosidade no ambiente e controle de saturação, com vistas à reduzir o ruído de imagem.
- 1.8. Array de microfones integrados possuindo as seguintes características:
 - a) Resposta em frequência abrangendo minimamente o intervalo de 100Hz a 16 kHz;
 - b) Processamento de áudio digital, implementando o algoritmo de formação de feixe (microfone direcional);
 - c) Cancelamento acústico de eco;
 - d) Supressão de ruídos de fundo;
 - e) Taxa de amostragem mínima de 32 kHz;
 - f) Alcance mínimo de 4 metros.
- 1.9. Possuir conectividade para microfone de expansão;
- 1.10. Alto falantes integrados com as seguintes características:
 - a) Volume ajustável;
 - b) SPL mínimo de 95dB ou potência nominal equivalente, dada em Watts;
- 1.11. Conectividade *plug-and-play* utilizando USB 2.0 e USB 3.0 (para chamadas em resolução 4K);
- 1.12. Compatível com Microsoft Teams, Skype for Business, Zoom e Google Meet, sem a necessidade de instalação de outros *softwares* ou *plugins*;
- 1.13. Deve possuir slot de segurança Kensington;
- 1.14. Deve acompanhar controle remoto, o qual possua, no mínimo, a seguintes funcionalidades:
 - a) Permitir o ajuste vertical, horizontal e de zoom da lente,
 - b) Possuir botões específicos para aumentar e diminuir o volume;
 - c) Possuir botões específicos para atender e desligar chamadas;
 - d) Possuir botões para seleção de posições de enquadramento previamente definidas (*presets*);
- 1.15. Deve acompanhar cabo USB com no mínimo 5 metros de comprimento;

- 1.16. Deve acompanhar fonte de alimentação para rede elétrica 220V / 60Hz, com plug de tomada no padrão ABNT;
- 1.17. Deve acompanhar suporte de montagem para posicionamento em mesa ou instalação em parede;
- 1.18. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa (Brasil), o qual poderá ser entregue em formato digital.

2. ITEM 1.2 do objeto: Microfone de expansão com as seguintes características:

- 2.1. Microfone totalmente compatível com a câmera detalhada no item 1 deste anexo;
- 2.2. Conexão *plug-and-play*;
- 2.3. Resposta em frequência abrangendo minimamente o intervalo de 100Hz a 16 kHz;
- 2.4. Tratamento de áudio para cancelamento de ruído;
- 2.5. Botão para ativar/desativar o microfone;
- 2.6. LED indicador de funcionamento;
- 2.7. Comprimento do cabo de no mínimo 6 (seis) metros.



Autenticado eletronicamente por **Jair Dias de Oliveira Junior, Assistente III - Seção de Atendimento e Suporte a Usuários**, em 20/09/2022, às 14:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Célia Regina César Silva, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 20/09/2022, às 14:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Adriana Jesus de Moraes, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico**, em 20/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386011** e o código CRC **D8D481D0**.